



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 12, 2025

Fixa novo valor do piso de vencimentos dos servidores públicos municipais de Indianópolis-MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do piso de vencimento dos servidores públicos municipais de Indianópolis-MG, instituído pela Lei Complementar nº 56, de 12 de março de 2020, passa a ser de R\$ 1.940,00 (um mil novecentos e quarenta reais).

Art. 2º Fica autorizado também o reajuste, no percentual de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento), dos valores de todas as funções gratificadas da estrutura administrativa do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 7 de abril de 2025.

MARCOS TÚLIO DA SILVA
Presidente

JANIZIO MOACIR VAZ DE RESENDE
Vice-Presidente

CLODOALDO JOSÉ BORGES
Secretário